



RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 03/2020

DISPÕE SOBRE REABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOR A REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 0859/2008, QUE OCORRERÁ NA MODALIDADE REMOTA (VIRTUAL) E/OU PRESENCIAL, PARA MANDATO DE 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE POSSE DOS CONSELHEIROS ELEITOS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de uma das suas atribuições legais, e, em consonância com as determinações da Lei Municipal nº. 859/2008 de 17 de janeiro de 2008, resolve expedir normas que regulamentam o Processo de Escolha dos Membros da Representação das Organizações da Sociedade Civil – OSC, que irão compor tal Conselho no biênio 2020-2022, a contar da data de posse dos conselheiros eleitos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Comissão do Processo Eleitoral, de caráter paritário e temporário, responsável pela organização e realização da eleição, em conformidade com a reunião ordinária realizada em 11 de dezembro de 2019, compõe-se:

a) Poder Executivo

- Monique Martins Rivas - Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDES
- Anete Simões Santana - Secretária de Educação - SEDUC

b) Sociedade Civil

- Cristina Glads Dias da Costa – Associação de Pais e Amigos de Excepcionais- APAE
- Maria José Laranjeira de Oliveira Neta – Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE

1.2 Todo Processo de eleição poderá ser realizado de forma remota (virtual), pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – CMDCA, através de plataforma virtual, que será comunicado pela Comissão do Processo Eleitoral, no momento oportuno. Obedecendo aos procedimentos das medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento da COVID-19, conforme estabelecido no Decreto Municipal Nº 7314/2020 e em conformidade com a Reunião ordinária do CMDCA, realizada em 05/08/2020..

1.3 Terá como base a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e a Lei nº 859/2008 do Município de Camaçari – Bahia que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.



1.4 A Comissão Eleitoral contará com a orientação do Ministério Público, e este também será Órgão Fiscalizador do processo.

1.5 Durante o processo, a Comissão Eleitoral manterá o Ministério Público informado de cada etapa, através do envio por e-mail de cópia das resoluções e/ou editais publicados.

1.6 A Eleição tem por objetivo eleger 05 (cinco) representantes de Organização da Sociedade Civil - OSC, com seus respectivos suplentes, para o biênio 2020–2022, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 859/2008.

2. REQUISITOS PARA CANDIDATURA

2.1 Os representantes das Organizações da Sociedade Civil serão escolhidos em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, que poderá ser remota (virtual) ou presencial conforme, Art. 8º da Lei nº 859/2008 e Decreto Municipal Nº 7314/2020.

2.2 Poderão se inscrever como candidatos (as) das Organizações da Sociedade Civil 05 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) membros suplentes ligadas à questão da infância e adolescência que estejam devidamente registradas no CMDCA, de acordo com o Art. 4º da Lei nº 859/2008.

2.3 Somente poderão concorrer as Organizações da Sociedade Civil – OSC na condição de Candidata e/ou Votante, que preencham os seguintes requisitos:

- a) Apresentar seu Estatuto Social;
- b) Estar cadastrada no CMDCA a no mínimo 1 (um) ano;
- c) Ter existência mínima de 01 (um) ano;
- d) Ter realizado entrega ao CMDCA, do Plano de ação do ano vigente e relatório comprovando sua atuação na área da infância e adolescência, referente ao último ano, até o dia **24 de setembro de 2020**.
- e) Ter frequência mínima de 50% nas reuniões ordinárias realizadas nos últimos 2 (dois) anos, se já eram composta no conselho.

2.5 A Organização da sociedade civil – OSC, deve formalizar o seu pedido e enviar os documentos através do e-mail: **processoeleitoralcmdca_2020@hotmail.com** do dia **25/09/2020** até as **16h do dia 05/10/2020**.

2.6 O e-mail enviado pela OSC, após recebido pelo CMDCA, terá resposta automática constando data e horário do recebimento.

2.7 A resposta do CMDCA não garante a habilitação da OSC, a mesma só será efetivada após análise da Comissão do Processo Eleitoral.



2.8 Somente poderão votar e ser votadas no processo eleitoral as organizações que fizerem a inscrição prévia no período previsto neste, não sendo permitida a inclusão de novos candidatos ou votantes após este período.

3. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS EXIGIDOS

3.1 A organização de sociedade civil – OSC interessada em participar do certame deverá enviar para o e-mail: **processoeleitoralcmdca_2020@hotmail.com** (arquivo no formato PDF), dos documentos abaixo relacionados e obrigatórios, no ato da inscrição da candidatura e dentro do período estabelecido no item 2.5 deste edital.

- a) Requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Camaçari, com indicação de Candidata ou Votante, e indicando o nome do representante, bem como o segmento que representa (ANEXO I);
- b) Ata da Eleição e posse da atual Diretoria devidamente registrada em Cartório;
- c) Estatuto da Organização da Sociedade Civil autenticado;
- d) Registro no CMDCA;
- e) Inscrição do CNPJ;
- f) Documento de Identificação do Candidato-Eleitor encaminhado pela OSC;
- g) Comprovante de endereço da OSC;
- h) Plano de ação do ano vigente e relatório comprovando sua atuação na área da infância e adolescência, referente ao último ano.
- i) Declaração preenchida do Candidato-Eleitor (ANEXO II);
- j) Declaração de Funcionamento devidamente preenchida (ANEXO III).

3.2 É de inteira responsabilidade da Entidade, a entrega de todos os documentos listados assim como o correto e completo preenchimento do Requerimento de Inscrição.

3.3 Na análise da comissão eleitoral não serão admitidas inscrições com pendências na apresentação dos documentos relacionados nesse artigo, de modo que a ausência de qualquer documento ensejará na inabilitação da organização.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMAÇARI
Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente
Criado pela Lei Municipal Nº 216/91, alterada pela Lei Municipal Nº 859/2008.

3.4 Não serão aceitas alterações do Candidato Titular ou Suplente no dia da eleição ou fora do prazo de inscrição, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

3.5 A constatação de fraude nos documentos apresentados, a qualquer tempo, motivará a impugnação das entidades.

3.6 A relação das OSC inscritas será publicada a partir do dia **09/10/2020**, com ampla divulgação no site da Prefeitura na aba Edital e/ou Diário Oficial do Município, ficando os recursos permitidos a qualquer cidadão até o dia **15/10/2020**.

3.7 É vedada a juntada de documentos novos na fase recursal.

3.8 Após o prazo de recurso, a publicação do resultado final será realizada no dia **21/10/2020** no site da Prefeitura na aba Edital e/ou Diário Oficial do Município.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1 Serão impedidas de concorrer ao pleito:

I - Conselhos de políticas públicas;

II - Entidades que tenham algum tipo de impedimento legal;

III - Entidades que já tenham exercido 02 (dois) mandatos consecutivos, nos dois últimos biênios.

Parágrafo Único - Entidades diversas que possuam os mesmos diretores na composição estatutária só terão direito a um voto ou a uma candidatura.

4.2 Não poderão ser nomeados Conselheiros de Direitos:

I - Representantes de órgão de outras esferas governamentais;

II - Conselheiros Tutelares no exercício da função.

5. HABILITAÇÃO E CRONOGRAMA

5.1 A habilitação das Entidades Candidatas e Votantes ao Processo Eleitoral será feita pela Comissão do Processo Eleitoral de acordo com os requisitos previstos neste edital e dentro do seguinte cronograma:

a) Republicação do edital: de **26/08/2020 até 24/09/2020**;

b) Inscrições: de **25/09/2020 até 05/10/2020** até às **16h**;

c) Análise pela Comissão do Processo Eleitoral e divulgação das organizações habilitadas e inabilitadas: até o dia **09/10/2020**;



- d) Prazo para impugnação das entidades por qualquer cidadão ou Organização da sociedade civil – OSC, via e-mail: **processoeleitoralcmdca_2020@hotmail.com** com relatório circunstanciado e documentos comprobatórios: até **15/10/2020**, sendo que no último dia até às 14h;
- e) Resultado final das organizações sociais habilitadas após recurso: **21/10/2020**;
- f) Assembleia de Eleição do Processo de Escolha dos Membros da Representação das Organizações da Sociedade Civil do CMDCA: **28/10/2020**;
- g) Publicação das organizações sociais eleitas: **30/10/2020**;
- h) Posse do novo Colegiado do CMDCA: **09/11/2020**.

5.2 Considerar-se-ão válidas as publicações constantes no site do CMDCA, Diário Oficial do Município e/ou Aba de Editais do site da Prefeitura Municipal de Camaçari.

6. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

6.1 A Eleição dos cinco representantes da sociedade civil para compor o CMDCA para o biênio 2020/2022, sob a fiscalização do representante do Ministério Público da Comarca de Camaçari ocorrerá dia **28/10/2020**, e será realizada por meio eletrônico ou presencial, a depender das circunstâncias devido a pandemia do COVID-19 e divulgado previamente pelo CMDCA.

6.1.1 O CMDCA deverá fornecer listagem das organizações de sociedade civil candidatas e/ou votantes.

6.2 Cada Organização da sociedade civil de forma indireta poderá, através do seu Candidato-Eleitor, votar em até **05 (cinco)** Organizações da sociedade civil.

6.3 Assembleia de Eleição é o órgão máximo de deliberação sobre a escolha dos representantes das Organizações da Sociedade Civil para compor o Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes - CMDCA.

6.3.1 Instalada a Assembleia pelo Presidente da Comissão do Processo Eleitoral, às **09h** irá coordenar os trabalhos desde a sua instalação, até a proclamação dos representantes eleitos, além de receber propostas e encaminhá-las à apreciação do plenário, dentre outras atribuições similares.

6.3.2 A Mesa Diretora da Assembleia não poderá ter candidatos ao pleito e será composta por Presidente, Secretário e Relator, eleitos por maioria simples do Plenário.



6.3.3 Participarão da Assembleia com direito a voto e voz, as Organizações de Sociedade Civil presentes, através da conferência virtual ou presencialmente, a depender de situação fática, habilitadas previamente como Candidatas ou Votantes.

6.4 As demais OSC's registradas no CMDCA poderão participar como observadores, sem direito a voz e voto.

6.5 A Assembleia terá a seguinte programação:

- I - Leitura do Edital;
- II - Eleição;
- III - Proclamação dos resultados das Entidades eleitas;
- IV - Encerramento.

6.6 A Eleição terá o seguinte procedimento:

- I - Instalação da Mesa Diretora;
- II – Leitura da relação de entidades candidatas;
- III - Coleta de votos;
- IV - Apuração dos votos;
- V - Apresentação das Entidades eleitas e os respectivos números de votos.

7. DA VOTAÇÃO

7.1 Se realizada no formato remoto (virtual), no dia do pleito, **28/10/2020**, o (a) Presidente da Mesa Diretora, o Secretário e o Relator, verificarão se o aplicativo de conferência de plataforma livre ou em parceria com a CCTGI estão em perfeito funcionamento.

7.1.1 Suprimida as deficiências, o (a) Presidente determinará o início dos trabalhos.

7.2 A votação começará às **09h** com término às **14h**, salvo impedimento, se a Assembleia se pronunciar.

7.2.1 O (A) representante Votante da Organização da Sociedade Civil que não apresentar documentos de identificação oficial com foto não poderá votar.

7.3 Cada representante da sociedade civil habilitado como votante, poderá votar em até 05 (cinco) organizações.

7.4 A votação deverá ser realizada através de voto aberto;

7.5 Terminada a votação e declarado o seu encerramento, o (a) Presidente adotará as seguintes providências:

- I - Encerrará, com sua assinatura, termo em que foram contabilizados os votos.
- II - Determinará o início da apuração.



7.6 Ao término da votação far-se-á a apuração dos votos e a Comissão do Processo Eleitoral proclamará o resultado final da eleição, mandando publicar o nome das Organizações da Sociedade Civil eleitas e números de sufrágio recebido, sendo que as **05 (cinco)** mais votadas serão as titulares, e demais OSC serão consideradas suplentes.

7.7 Havendo empate na votação será considerada vencedora a que tiver mais tempo de cadastro no CMDCA.

7.8 Se realizada no formato presencial, o CMDCA, por meio da Comissão Eleitoral, emitirá antes da data da eleição Atos complementares a este Edital, estabelecendo os procedimentos sobre a votação, sendo divulgando antes a data da eleição, na Aba de editais e/ou Diário Oficial.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1 Ao final da apuração, a Comissão do Processo Eleitoral divulgará o nome das Organizações da Sociedade Civil eleitas e números de sufrágio recebido dia **30/10/2020**, sendo que as 05 (cinco) mais votadas serão as titulares, e demais OSC serão consideradas suplentes.

8.2 Após o término da Assembleia será proclamado o Colegiado Não Governamental e a eleição da nova Mesa diretora do CMDCA, ocorrerá após a posse dos conselheiros não governamentais e governamentais, e será composta de: Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo, com a publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Camaçari na aba de editais e/ou Diário Oficial do Município.

9. DA POSSE

9.1 A Comissão Eleitoral deverá encaminhar ao Gabinete do Prefeito a relação das Organizações da Sociedade Civil eleitas, em forma de Resolução, dentro de um prazo de **três (03) dias** a contar da data de publicação do resultado da eleição.

9.2 O Gabinete do Prefeito será responsável pela Sessão Solene de Posse dos Conselheiros indicados e eleitos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada dia **09/11/2020**, de forma virtual ou presencial.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os procedimentos minuciosos sobre a votação será divulgado antes da data da eleição, assim como encaminhada via e-mail para os Candidatos e Votantes, após a definição da plataforma ou aplicativo a ser usado, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMAÇARI

Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente

Criado pela Lei Municipal Nº 216/91, alterada pela Lei Municipal Nº 859/2008.

10.2 O CMDCA, por meio da Comissão Eleitoral, poderá emitir Atos Complementares a este Edital, quando se fizer necessário.

10.3 Os casos omissos no presente Edital e recursos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observada, no que couber, a legislação eleitoral, podendo, a critério da Comissão Eleitoral, ouvir a Assessoria Jurídica da SEDES e o Ministério Público Estadual a qualquer momento.

Comissão Eleitoral

Monique Martins Rivas

Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEDES

Anete Simões Santana Santos
Secretaria de Educação - SEDUC

Cristina Glads Dias da Costa
Associação de Pais e Amigos de Excepcionais- APAE

Maria José Laranjeira de Oliveira Neta
Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE

Camaçari – BA, 26 de agosto de 2020.



ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOR A REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDCA

CANDIDATA ()

VOTANTE ()

PROTOCOLO Nº _____ / CMDCA
(Campo preenchido pelo CMDCA)

1. INFORMAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO:	
ENDEREÇO COMPLETO DA OSC:	
BAIRRO:	MUNICÍPIO:
CEP:	TELEFONE:
E-MAIL:	
DATA DE FUNDAÇÃO DA OSC:	CNPJ:

2. INFORMAÇÕES DOS REPRESENTANTES PARA MEMBRO DO CMDCA - TITULAR

NOME COMPLETO:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
RG:	CPF:
TELEFONE:	
E-MAIL:	

3. INFORMAÇÕES DOS REPRESENTANTES PARA MEMBRO DO CMDCA - SUPLENTE

NOME COMPLETO:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
RG:	CPF:
TELEFONE:	
E-MAIL:	

Camaçari, _____ de _____ 2020

Assinatura do Presidente ou Representante legal



ANEXO II

OBS: APRESENTAR DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA OSC.

MODELO DE DECLARAÇÃO CANDIDATO-ELEITOR

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a (o) (nome do representante), portador do CPF nº e RG nº....., está autorizada (o) para representar a (nome da OSC), exclusivamente, perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, na Assembleia de Eleição na Condição de Candidato-Eleitor, conforme Edital para o Processo de Eleição do CMDCA de Camaçari, podendo, inclusive, assinar o registro de presença, exercer o direito a voz, voto, ser votado, apresentar manifestações, registrar ocorrências, enfim, podendo praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

Camaçari, de.....de 2020

(Assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)



ANEXO III

OBS: APRESENTAR DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA OSC.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO –

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que a (nome da OSC), com sede (endereço da OSC) na cidade de (nome do Município), Estado....., inscrita no CNPJ n.º, está em pleno e regular funcionamento, desde (data de fundação), cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de/...../..... a/...../....., constituída dos seguintes membros:

Presidente:

Nome completo:

N.º do RG:, Órgão expedidor:, CPF:

Endereço Residencial:

Telefone:.....

Vice-presidente:

Nome completo:

N.º do RG:, Órgão expedidor:, CPF:

Endereço Residencial:

Telefone:.....

1º Secretário:

Nome completo:

N.º do RG:, Órgão expedidor:, CPF:

Endereço Residencial:

Telefone:

2º Secretário:

Nome completo:

N.º do RG:, Órgão expedidor:....., CPF:

.....

Endereço Residencial:

Telefone:

Tesoureiro:

Nome completo:

N.º do RG:, Órgão expedidor:, CPF:

Endereço Residencial:

Telefone:

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a entidade acima identificada não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

....., de de

.....

(Assinatura do Presidente da OSC)